



64,0, 17 / Everdan Carlos Gomes Ferreira, 04004262-6, 68,7, 9 / Fabio Brauna Pinheiro, 04004263-4, 57,4, 28 / Fabio Luis Marques de Paula, 04004265-0, 70,5, 7 / Fabio Victor Jatoba da Silva, 04004266-9, 63,5, 18 / Flavio da Silva Santos, 04004269-3, 64,8, 15 / Helio Rocha Cosmo, 04004274-0, 48,9, 40 / Jeferson Pinheiro da Silva, 04004280-4, 67,1, 12 / Leandro Braga Tavares da Silva, 04004283-9, 67,5, 11 / Leonardo Braga Polly, 04004286-3, 61,6, 22 / Leonardo Dias dos Santos, 04004287-1, 52,2, 37 / Luis Gustavo Soares dos Santos, 04004292-8, 55,9, 33 / Marcelo Moreira Pinto, 04004294-4, 63,0, 19 / Mario Herminio Viana Fernandes, 04004299-5, 50,9, 38 / Otacilio Felix Rodrigues Junior, 04004303-7, 57,0, 29 / Paulo Rodrigo dos Santos Fraga, 04004305-3, 65,2, 14 / Pedro Miguel Russano, 04004306-1, 62,4, 20 / Pedro Paulo Figueiredo Dionizio, 04004307-0, 61,3, 24 / Pedro Silva de Lima, 04004308-8, 67,9, 10 / Robson Chagas, 04004317-7, 62,1, 21 / Rodrigo de Souza Antao, 04004320-7, 56,3, 31 / Roger Chiarelli Gomes, 04004323-1, 53,8, 36 / Ronaldo Duarte Casella, 04004324-0, 56,8, 30 / Thiago Andrade Bezerra, 04004328-2, 61,5, 23 / Thiago Fernandes de Lucas, 04004329-0, 80,4, 3 / Tiago de Menezes Murga, 04004332-0, 54,1, 35.

8 TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO JÚNIOR (ELÉTRICA) - SEROPÉDICA:

Antonio Abud Neto, 04004346-0, 53,1, 25 / Arthur Vieira Cavalcanti, 04004349-5, 51,0, 27 / Bruno Mendes Fernandes, 04004352-5, 61,0, 12 / Calebe de Oliveira Barba, 04004354-1, 48,2, 29 / Diogo Cesar da Silva Ribeiro, 04004366-5, 54,5, 24 / Eden Carlos Santana de Moraes Pena, 04004367-3, 39,9, 32 / Elias Oliveira dos Santos, 04004368-1, 57,4, 20 / Fabio Queiroz Pestana, 04004372-0, 65,4, 4 / Fernando Sergio Pires da Silva, 04004374-6, 67,3, 3 / Gabriel de Sousa Ramos, 04004375-4, 59,8, 15 / Gustavo Machado Vilaca, 04004379-7, 58,8, 17 / Hermelino Santos, 04004380-0, 60,4, 13 / Jeferson Jesuino de Souza e Silva, 04004385-1, 57,7, 18 / Joao Paulo da Cruz Freitas, 04004386-0, 60,0, 14 / Jose Vitor Labre de Carvalho, 04004391-6, 62,1, 8 / Laercio Amaral Souza, 04004392-4, 61,4, 10 / Leandro Cardoso Duarte de Sousa, 04004393-2, 51,8, 26 / Leandro Moreira Costa Silva, 04004395-9, 55,7, 22 / Marcelo Henrique Santana Reis, 04004402-5, 42,0, 30 / Marcos Luiz Brasil dos Reis, 04004405-0, 59,6, 16 / Marcus Vinicius Magalhaes, 04004406-8, 61,1, 11 / Michelle Amodeo de Faria, 04004408-4, 57,7, 19 / Osmar Alvarenga do Nascimento, 04004410-6, 55,0, 23 / Ponciano Mariano da Silva, 04004412-2, 41,7, 31 / Renato de Sousa Ramos, 04004417-3, 64,1, 6 / Renato Pereira de Menezes, 04004418-1, 61,8, 9 / Romulo Thaygor Hatakeyama Alves, 04004423-8, 62,8, 7 / Thiago da Silva Machado, 04004430-0, 48,3, 28 / Vinicius Jose dos Santos, 04004432-7, 64,7, 5 / Wanderson Volotao Barbosa, 04004433-5, 56,1, 21.

9 TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO JÚNIOR (MECÂNICA) - SEROPÉDICA:

Adriana Miranda de Luna, 04004155-7, 53,6, 12 / Alexandre Bello de Freitas, 04004157-3, 49,5, 19 / Aline Ribeiro de Pina, 04004158-1, 59,9, 5 / Cintia de Moraes Costa, 04004166-2, 51,3, 15 / Claudio de Jesus Ribeiro, 04004167-0, 54,4, 11 / Cristian Karatchuk Sampaio, 04004169-7, 55,8, 9 / Diogo de Araujo Rezende, 04004172-7, 58,5, 7 / Francisco Rubens Pinto Gallotti, 04004177-8, 53,5, 13 / Gustavo da Siveira Pacheco, 04004180-8, 60,7, 4 / Jario Rozendo da Silveira Campos, 04004184-0, 50,5, 17 / Luiz Antonio Paulo de Lima, 04004196-4, 46,4, 21 / Luiz Claudio Machado Barbas, 04004198-0, 50,9, 16 / Marcelo Alves de Oliveira, 04004201-4, 45,6, 22 / Marcelo da Silva Fernandes, 04004202-2, 59,1, 6 / Marcelo Freitas de Araujo, 04004203-0, 63,2, 3 / Marcelo Gomes Ferreira da Silva Amorim, 04004204-9, 58,2, 8 / Moises Gomes Felicissimo, 04004212-0, 49,6, 18 / Rodrigo Gonçalves Spindola Rodrigues, 04004222-7, 54,6, 10 / Tiago Cabral dos Santos, 04004232-4, 48,2, 20 / Wellington Volotao Barbosa, 04004235-9, 52,1, 14.

10 TÉCNICO(A) DE OPERAÇÃO JÚNIOR - SEROPÉDICA:

Adilson Gaspar Barbosa, 04004036-4, 51,6, 16 / Arthur Rogerio da Costa Rijo, 04004042-9, 55,1, 15 / Ayres Jose de Figueiredo Junior, 04004043-7, 57,8, 12 / Carlos Saad Fraiha Filho, 04004044-5, 51,2, 17 / Felipe Simas do Nascimento Luciano, 04004051-8, 68,6, 3 / Fernando de Souza Carreira, 04004052-6, 62,6, 5 / Georvan de Abreu Xavier, 04004057-7, 61,5, 9 / Javan de Moraes Mariano, 04004059-3, 48,9, 18 / Larissa Cavalheiro Cordeiro, 04004064-0, 56,5, 14 / Leonardo Nunes de Lima Caldas, 04004066-6, 62,0, 6 / Marcelo dos Santos Medeiros, 04004067-4, 61,7, 8 / Marcelo Fosse Pinto, 04004068-2, 57,8, 11 / Mercury Santos da Silva, 04004071-2, 57,3, 13 / Nathalia Cortat Araujo Pol, 04004073-9, 61,9, 7 / Oziel Bispo Gomes, 04004075-5, 60,6, 10 / Pauliane Rocha dos Prazeres, 04004076-3, 63,9, 4.

11 TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA JÚNIOR - SEROPÉDICA:

Elvio Soares Viana, 04004001-1, 56,0, 7 / Fabio Barra Freitas, 04004003-8, 62,3, 3 / Fernando Rodrigues Silva, 04004004-6, 58,7, 5 / Lilian de Oliveira Domingos, 04004015-1, 57,5, 6 / Pedro Fructuoso Moniz, 04004025-9, 60,4, 4 / Sabrina Macedo Alves, 04004031-3, 65,0, 2.

12 TÉCNICO(A) DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS JÚNIOR - SEROPÉDICA:

Edinamerico Alves, 04003864-5, 36,4, 12 / Elisangela Cristina de Oliveira, 04003865-3, 58,3, 5 / Emerson Rogerio da Silva Braga, 04003866-1, 57,3, 7 / Gustavo Souza da Silva, 04003868-8, 44,4, 10 / Henrique Lucchesi, 04003869-6, 60,9, 3 / Leandro Queiroz Ramos, 04003873-4, 57,1, 8 / Luciana Alcantara, 04003875-0, 57,4, 6 / Priscila Mesquita de Souza, 04003880-7, 44,6, 9 / Rodrigo Oliveira da Silveira, 04003881-5, 67,3, 2 / Samuel Cardoso da Silva Chagas, 04003884-0, 59,4, 4 / Silvia Luciana Cardozo Antunes, 04003886-6, 38,3, 11.

13 TÉCNICO(A) QUÍMICO(A) JÚNIOR - SEROPÉDICA:

Anderson Lopes Chiappetta, 04003801-7, 77,1, 5 / Danielle Mendes Gonçalves, 04003805-0, 77,4, 4 / Evelin Ambrosio Roque, 04003806-8, 71,0, 8 / Jenifer Xavier de Lima, 04003810-6, 66,9, 11 / Lais Correia Ferreira, 04003812-2, 81,0, 3 / Luciano Moreira Lima, 04003813-0, 70,1, 10 / Monique Ferreira Rodrigues, 04003816-5, 57,0, 12 / Naiche Rodrigues Vieira de Barros, 04003817-3, 85,1, 2 / Othon Junior Soares, 04003818-1, 54,5, 13 / Shirley Ramos de Carvalho, 04003824-6, 70,5, 9 / Suellen Christina Farias Correia, 04003825-4, 72,4, 7 / Viviane Galvao Gentil, 04003826-2, 73,8, 6

JOSÉ ALCIDES SANTORO MARTINS
Diretor-Presidente

SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC

EDITAL DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 CONCURSO Nº 2

CONCURSO PÚBLICO : CINE MAIS CULTURA

A Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC, no âmbito do Termo de Parceria nº 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com a União, por meio do Ministério da Cultura, para realização de ações do "PROGRAMA MAIS CULTURA" (<http://mais.cultura.gov.br>), torna público o convite aos Municípios com até 20 (vinte) mil habitantes, que queiram desenvolver ações de Cines Mais Cultura - exibição de obras audiovisuais e de formação e multiplicação de público para o setor audiovisual - a apresentarem propostas para a formalização de parcerias, aplicando-lhe no que couberem as disposições da Lei 8666/93, observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para instalação de Cines Mais Cultura.

1.2 Cine Mais Cultura, compreende o desenvolvimento de atividades não comerciais de exibição de conteúdo audiovisual nacional ou estrangeiro diversificado e realização de atividades correlatas, tais como palestras, cursos, conferências e debates acerca da linguagem audiovisual;

1.3 A Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC formalizará parcerias para a constituição de Cines por meio de termos de permissão de uso (ANEXO VII) de kits (ANEXO I) de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital, fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br) e promoção de oficinas de capacitação;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O representante legal do poder público de município com até 20 (vinte) mil habitantes, poderá apresentar proposta para concorrer a implantação de Cine Mais Cultura, ação do Programa "MAIS CULTURA" (<http://mais.cultura.gov.br>), conforme disposto neste regulamento.

2.2 O município selecionado deverá ser responsabilizar por todas as ações que favoreçam a democratização do acesso, acessibilidade, regularidade das atividades, promoção de debates, cursos e palestras.

2.3 Os municípios que abrigarem em seus territórios ao menos 1 (um) Cine Mais Cultura terão suas propostas desclassificadas.

2.4 A inscrição da proposta implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A inscrição é gratuita.

2.6 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 05/10/2009 e 04/12/2009.

2.7 Deverão ser enviados por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE, os seguintes documentos, conforme endereço e identificação abaixo:

a) Requerimento de Inscrição (ANEXO II);

b) Projeto Técnico (ANEXO III); e

c) cópia simples do termo de posse, RG, CPF do Prefeito em exercício ou do representante legal do município;

d) cópia simples da carta de anuência firmada pelo dirigente em exercício ou seu representante legal para utilização do espaço para exposições do "Cine Mais Cultura" (ANEXO IV).

Referência: "EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 - (nome do Município / Estado)"

ENDEREÇO: CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL - AVENIDA BRASIL, 2482 - BENFICA - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP: 20.930-040

2.8 Cada município poderá inscrever-se com uma única proposta.

2.9 Os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), no período deste edital.

2.10 O Requerimento de Inscrição (ANEXO II) deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo dirigente em exercício ou representante legal;

2.11 Apenas o Projeto Técnico (ANEXO III) deverá ser enviado 05 vias, sendo cada via separada de qualquer outro documento, não devendo ser encadernadas.

2.12 A apresentação do Projeto Técnico deverá ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Indicação, através planta baixa simples das medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/função e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação.

b) Declaração de responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto através do Projeto Técnico (ANEXO III) além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibidora não-comercial (ANEXO V);

c) Carta de indicação de 02 (duas) pessoas que participarão das oficinas de capacitação. (ANEXO VI)

2.13 Dentre as duas pessoas que freqüentarão as oficinas de capacitação, pelo menos uma deverá ter vínculo, preferencialmente efetivo, com a administração pública local.

2.14 O material apresentado, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, de haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

2.15 A não apresentação de qualquer documentação e/ou informação solicitada ou o não cumprimento das exigências deste edital, acarretará na inabilitação sumária da proposta.

2.16 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a documentação de inscrição após sua entrega.

2.17 Em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições, será divulgada nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), a lista das propostas habilitadas, ou seja, que enviaram corretamente toda a documentação obrigatória.

2.18 Serão encaminhadas para análise da Comissão de Avaliação e Julgamento exclusivamente as propostas habilitadas.

2.19 Serão consideradas, para fins deste edital, habilitadas as propostas que apresentarem toda a documentação exigida pelo certame.

2.20 Caberá aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso na fase de habilitação, a contar da data de divulgação da lista de habilitados, e a ser requerido por meio de correio ou através do endereço eletrônico (edital@cinemaiscultura.org.br) dirigido à autoridade que proferiu a decisão para encaminhamento à autoridade superior, nos termos do Parágrafo 1º do art. 56 da Lei 9.784/99.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 Serão selecionadas 150 iniciativas culturais propostas de instalação de Cines Mais Cultura.

3.2 A seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Julgamento composta por 07 (sete) membros efetivos e 02 suplentes, sendo:

a) 02 (dois) servidores do Ministério da Cultura,

b) 02 (dois) representantes indicados pelo Ministério da Cul-

tura,

c) 03 (três) representantes da Sociedade Civil com expertise na área de audiovisual.

3.3 Cada proposta selecionada para Cine Mais Cultura será contemplada com:

a) 1 (um) kit de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I;

b) 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), fornecidos em parcelas trimestrais.

3.4 É condição para o recebimento dos materiais:

a) apresentação de relatórios trimestrais de atividades e de pesquisas à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura no formato a ser definido;

b) que o município selecionado destaque 02 (duas) pessoas para cursarem, em tempo integral, as oficinas de capacitação. Os custos decorrentes da participação da oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da ação Cine Mais Cultura;

c) as 02 (duas) pessoas destacadas para as oficinas de capacitação deverão, necessariamente, estar indicadas pelo proponente no Requerimento de Inscrição (ANEXO II)

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS:

4.1 Constitui obrigação dos municípios contemplados com Cine Mais Cultura:

a) Celebrar instrumento específico de formalização de parceria, o qual refletirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas (ANEXO VII).

b) Realizar, no mínimo, 01 (uma) sessão semanal fixa (sempre mesmo local, dia da semana e horário);

c) Respeitar a classificação indicativa estampadas nas capas dos DVDS das obras a serem exibidas em cada sessão;

d) Exibir obrigatoriamente, em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine Mais Cultura, produção audiovisual nacional;

e) Estar ciente da proibição do uso de qualquer tipo de material ilícito, sob pena de cumprir sanções previstas no Ordenamento Jurídico vigente (Lei Anti-Pirataria nº 10.695/2003);

f) Apresentar, de forma continuada, à Coordenação Executiva da Ação de Cine Mais Cultura relatórios trimestrais de atividades e de pesquisas a contar da primeira sessão realizada em formato a ser definido;

g) Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 02 (duas) pessoas necessárias à operação/função do Cine, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

4.2 Os contemplados deverão disponibilizar local apropriado para a instalação dos equipamentos e guarda do acervo. O espaço deve:

a- ter ao menos 4 metros de altura;

b-comportar, no mínimo, 45 lugares de forma confortável;

c-ser preferencialmente climatizado;

d-ter preferencialmente isolamento acústico que impeça vazamento de som externo para dentro da sala;

e-estar, preferencialmente, protegido de incidência de luz externa;

f-preferencialmente, estar provido de cabine onde se instalará a mesa de som, o amplificador e o DVD player, além do projetor instalado no teto.